



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BELL EMPREENDIMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
40502570334	JOSE RIBAMAR MARINHO TINOCO
60709706324	JAYRTON FRAZAO DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2022 08:54 SOB N° 20220039607.  
PROTOCOLO: 220039607 DE 11/01/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200276731. CNPJ DA SEDE: 39999816000106.  
NIRE: 21600170800. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2021.  
BELL EMPREENDIMENTOS EIRELI

**JUCEMA**

RICARDO DINIZ DIAS  
VICE-PRESIDENTE  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que BELL EMPREENDIMENTOS EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2201944312
NIRE 21600170800 CNPJ 39.999.816/0001-06		Situação ATIVA Status SEM STATUS
Endereço Completo PRIMEIRA TRAVESSA DA RUA SAO PEDRO, Nº 21, xxxxx, SANTA BARBARA - Miranda do Norte/MA - CEP 65495-000		

Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20220546118	05/05/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20220039607	12/01/2022	BALANCO
307	20220027528	11/01/2022	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20220027501	11/01/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20211152951	09/09/2021	OUTROS
002	20211152951	09/09/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20211040517	18/08/2021	BALANCO
002	20210202114	09/03/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
091	21600170800	03/12/2020	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
091	21600170800	03/12/2020	ATO CONSTITUTIVO

NIRE 21600170800 CNPJ 39.999.816/0001-06		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo PRIMEIRA TRAVESSA DA RUA SAO PEDRO, Nº 21, xxxxx, SANTA BARBARA - Miranda do Norte/MA - CEP 65495-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20220546118	05/05/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20220039607	12/01/2022	BALANCO
307	20220027528	11/01/2022	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20220027501	11/01/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20211152951	09/09/2021	OUTROS
002	20211152951	09/09/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20211040517	18/08/2021	BALANCO
002	20210202114	09/03/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
091	21600170800	03/12/2020	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
091	21600170800	03/12/2020	ATO CONSTITUTIVO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/05/2022, às 15:49:56 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XHVZGF99.



MAC2201944312

Ricardo Diniz Dias  
Secretário(a) Geral

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BELL EMPREENDIMENTOS EIRELI		Protocolo: MAC2201944281	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 21600170800	CNPJ 39.999.816/0001-06	Arquivamento do Ato Constitutivo 03/12/2020	Início de Atividade 30/11/2020
Endereço Completo Rua PRIMEIRA TRAVESSA DA RUA SAO PEDRO, Nº 21, SANTA BARBARA - Miranda do Norte/MA - CEP 65495-000			
<p>Objeto</p> <p>4651-6/02 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA 1822-9/99 - SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO 1813-0/99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 1821-1/00 - SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 3101-2/00 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCA DE MADEIRA 3299-0/03 - FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 5229-0/02 - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS 4541-2/01 - COMERCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS 4520-0/05 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4541-2/06 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS. 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 4635-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL 4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL 4641-9/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 4652-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 4692-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCA DE INSUMOS AGROPECUARIOS 4724-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 47.61-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4763-6/05 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4763-6/05 - COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS PECAS E ACESSORIOS 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 4789-0/06 - COMERCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFICIO E ARTIGOS PIROTECNICOS 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES 5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS 6190-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES 7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 7311-4/00 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE 7319-0/03 - MARKETING DIRETO 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7733-1/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 7911-2/00 - AGENCIAS DE VIAGENS 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA 8122-2/00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 82.11-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 8230-0/02 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS 8599-8/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 9001-9/02 - PRODUCAO MUSICAL 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 9319-1/01 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS 9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO 95.29-1-05 - REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO</p>			
Capital R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) Capital Integralizado R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome JOSE RIBAMAR MARINHO TINOCO	CPF 405.025.703-34	Administrador S	Início do Mandato 30/11/2020 Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome JOSE RIBAMAR MARINHO TINOCO	CPF 405.025.703-34	Início do Mandato 30/11/2020	Término do Mandato Indeterminado
Último Arquivamento Data 05/05/2022	Número 20220546118	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BELL EMPREENDIMENTOS EIRELI

Protocolo: MAC2201944281

Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/05/2022, às 15:41:57 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QFCJOS9D.



MAC2201944281

Ricardo Diniz Dias  
Secretário Geral



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

**Nº Certidão:** 068937/22

**Data da**

02/05/2022 13:47:18

**Inscrição Estadual:** 126745196

**CPF/CNPJ:** 39999816000106

**Razão Social:** BELL EMPREENDIMENTOS EIRELI

**Endereço:** RUA PRIMEIRA TRAVESSA DA RUA SAO PEDRO, 21 CEP: 65495000 - SANTA

**Telefone:** (98)84799254

**Município:** MIRANDA DO NORTE

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 30/08/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 02/05/2022 13:47:18



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 046399/22

**Data da**

30/06/2022 10:03:55

**Inscrição Estadual:** 126745196

**CPF/CNPJ:** 39999816000106

**Razão Social:** BELL EMPREENDIMENTOS EIRELI

**Endereço:** RUA PRIMEIRA TRAVESSA DA RUA SAO PEDRO, 21 CEP: 65495000 - SANTA

**Telefone:** (98)84799254

**Município:** MIRANDA DO NORTE

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/10/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 03/07/2022 21:20:03



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE**  
**CNPJ Nº 12.553.806/0001.96**  
AVENIDA DO COMERCIO S/N - CENTRO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**  
**Nº 000061/2022**

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
<b>NOME/RAZÃO SOCIAL</b>	BELL EMPREENDIMENTOS EIRELI
<b>ENDEREÇO</b>	R PRIMEIRA TRAVESSA DA RUA SAO PEDRO, Nº 21, , SANTA BARBARA - MIRANDA DO NORTE, 65495-000
<b>INSC. MUNICIPAL</b>	210675539999816000106
<b>CPF/CNPJ</b>	39.999.816/0001-06
<b>ATIVIDADE</b>	COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vieram a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº **000677**

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 09:13:35 hs do dia 12 de Maio de 2022

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 10 de Agosto de 2022 (90 dias, a contar da data de emissão)

*Adriana Cristine Pereira Oliveira*  
Adriana Cristine Pereira Oliveira  
Secretária de Administração e Finanças  
(95) 3527.549/733 - 85

**CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE**

MIRANDA DO NORTE - MA

CNPJ 12.553.806/0001-96  
Prefeitura Municipal  
Miranda do Norte  
Av. Comercio S/Nº  
Centro  
CEP: 65495-000  
MIRANDA DO NORTE - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site [www.tributosmunicipaisma.com.br](http://www.tributosmunicipaisma.com.br), escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **JUV94V220512**.



*[Handwritten signature]*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BELL EMPREENDIMENTOS EIRELI**  
**CNPJ: 39.999.816/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:38:54 do dia 15/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/07/2022.

Código de controle da certidão: **BCD9.7B2A.4756.272D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**CNPJ: 12.553.806/0001.96**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**  
**Nº 000060/2022**

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	BELL EMPREENDIMENTOS EIRELI
INSC. MUNICIPAL	210675539999816000106
CNPJ	39.999.816/0001-06
ATIVIDADE	COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA
ENDEREÇO	R PRIMEIRA TRAVESSA DA RUA SAO PEDRO, 21, , SANTA BARBARA, MIRANDA DO NORTE - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº **Nº000677/2022** é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ **CNPJ 39.999.816/0001-06**, inerentes aos tributos municipais:

- **Alvará de Localização e Funcionamento - ALV. DE LF**  
**Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN**

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

**Emitida às 09:12:56 hs do dia 12 de Maio de 2022**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Este documento é válido até 10 de Agosto de 2022 (90 dias, a contar da data de emissão).**

*Olsonya R.P. Oliveira*  
Pessoa Física  
CPF: 037.349.723-85

**CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE**  
MIRANDA DO NORTE - MA

**CNPJ: 12.553.806/0001-96**  
**Prefeitura Municipal**  
**Miranda do Norte**  
**Av. Comendador S/Nº**  
**CEP: 65.495-000**  
**MIRANDA DO NORTE - MA**

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site [www.tributosmunicipaisma.com.br](http://www.tributosmunicipaisma.com.br), escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **B5T576220512**.



*10*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BELL EMPREENDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.999.816/0001-06

Certidão n°: 1431022/2022

Expedição: 15/01/2022, às 15:36:52

Validade: 13/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BELL EMPREENDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **39.999.816/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: JAYRTON FRAZÃO DA SILVA
REGISTRO.....	: MA-015286/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.097.063-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 25/04/2022 as 09:09:00.

Válido até: 24/07/2022.

Código de Controle: 240376.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **39.999.816/0001-06**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **BELL EMPREENDIMENTOS EIRELI**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 03/12/2020**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

**Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

**Não Existem**

Voltar

Gerar PDF

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a final flourish.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA  
FAZENDA

EMPRESA  
**FÁCIL**



## INSCRIÇÃO ESTADUAL: 126745196

**Nome / Razão Social:** BELL EMPREENDIMENTOS EIRELI

**CNPJ:** 39.999.816/0001-06

**Endereço:** RUA PRIMEIRA TRAVESSA DA RUA SAO PEDRO, SANTA BARBARA CEP: 65495000 no município de Miranda do Norte/

**Atividade Principal:** 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática

**Atividade(s) Secundária(s)** 4761-0/01 - Comércio varejista de livros, 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 4789-0/06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos, 4692-3/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários, 5611-2/01 - Restaurantes e similares, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório, 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água, 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios, 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, 7311-4/00 - Agências de publicidade, 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação, 4541-2/01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas, 4641-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 1821-1/00 - Serviços de pré-impressão, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 7911-2/00 - Agências de viagens, 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 8230-0/02 - Casas de festas e eventos, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário, 7319-0/03 - Marketing direto, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira, 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 7112-0/00 - Serviços de engenharia, 3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas, 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas, 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 9001-9/02 - Produção musical, 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas, 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas, 5229-0/02 - Serviços de reboque de

veículos, 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos, 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações, 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada

São Luis, quinta, 05 de maio de 2022

Código de Autenticidade: **GFIJGH9A**



**Observação:** Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Marcellus Ribeiro Alves**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a final flourish.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
AVENIDA DO COMERCIO S/N - CENTRO  
12.553.806/0001.96



## CERTIDÃO NARRATIVA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Nº 000042/2022

Este CNPJ 39.999.816/0001-06 encontra-se inscrito no Cadastro Econômico do Município de MIRANDA DO NORTE na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

### CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL  
210675539999816000106  
TELEFONE

NOME  
BELL EMPREENDIMENTOS EIRELI  
CELULAR

CPF/CNPJ  
39.999.816/0001-06  
E-MAIL

### ATIVIDADE ECONÔMICA

CNAE  
4651602

DESCRIÇÃO  
Comércio atacadista de suprimentos para informática

### ENDEREÇO

BAIRRO  
SANTA BARBARA  
CIDADE  
MIRANDA DO NORTE  
COMPLETO:

LOGRADOURO  
R PRIMEIRA TRAVESSA DA RUA SAO PEDRO  
UF  
MA

NÚMERO  
21  
CEP  
65495-000

### VALIDADE

Este documento é válido até 10 de Agosto de 2022 (90 dias, a contar da data de emissão.)  
CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Emitida às 09:14:10 hs do dia 12 de Maio de 2022

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

MIRANDA DO NORTE - MA

*Isabella CP Oliveira*  
Isabella Cristiane Pereira Oliveira  
Secretaria de Administração e Finanças  
CPF: 057.349.723 - AS

CNPJ: 12.553.806/0001-96  
Prefeitura Municipal  
Miranda do Norte  
Av. Comercio S/Nº  
Centro  
CEP: 65.495-000  
MIRANDA DO NORTE - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site [www.tributosmunicipaisma.com.br](http://www.tributosmunicipaisma.com.br), escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: 97YTVS220512.



*[Handwritten signature]*



*Handwritten signature*



**VALIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL**

**03/01/2019**

**JOSÉ RIBAMAR MARINHO TINOCO**

**JULIANO SOARES TINOCO E JUCIA MARINHO TINOCO**

ANAJATUBA - MA 17/07/1968

MASC. N. 0005830 HTS. 035 L.I.V. 00037

405025703-34 RG ANTERIOR 0000001189728

P-034

**VIA-01**

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL (OFÍCIO UNICOMMUNICADO DO NORTE - MARANHÃO)**  
Fone: (081) 3371-1111 / (081) 3371-1112 / (081) 3371-1113 / (081) 3371-1114 / (081) 3371-1115 / (081) 3371-1116 / (081) 3371-1117 / (081) 3371-1118 / (081) 3371-1119 / (081) 3371-1120

**Poder Judiciário - TJMA**  
N.º 2018.01.0117877-7  
Certifico e dou fé que esta fotocópia e reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94, Mat.ºs Do Norte/MA, 24/09/202: 11:43:38, At.º: 13, 18, Total R\$ 5,12 Emol. R\$ 4,63 FBRC R\$ 0,13 FADBP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em <https://seio.yjma.jus.br/>

**CARLOS HENRIQUE SARRÓS CASA NOVA**  
**ESCRIVÃO AUTORIZADO**








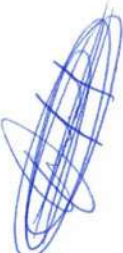
**LIVRO DIARIO**  
**NÚMERO DE ORDEM 01**  
**TERMO DE ABERTURA**

Contém o presente Livro Diário 03(três) folhas numeradas de 01 a 03, que servira como Livro Diário numero 01(um) da Empresa BELL EMPREENDIMENTOS-EIRELI situada na Rua Primeira Travessa da Rua São Pedro, nº 21, Santa Barbara CEP 65.495-000, Miranda do Norte/MA, com seu contrato social arquivado na junta comercial deste Estado sob o Número 21600170800 em 03 de dezembro de 2020, inscrita no CNPJ sob o Número: 39.999.816/0001-06.

Miranda do Norte/MA, 01 de janeiro de 2021

Jose Ribamar Marinho Tinoco  
CPF: 40502570334  
Titular/Administrador

Jayrton Frazao da Silva  
CRC/MA: 015286  
Contador



01



## **LIVRO DIARIO**

**NÚMERO DE ORDEM 01**

### **TERMO DE ENCERRAMENTO**

Contém o presente Livro Diário 03(três) folhas numeradas de 01 a 03, que servira como Livro Diário número 01(um) das operações compreendidas no período de 01/01/2021 a 31/12/2021 da Empresa BELL EMPREENDIMENTOS-EIRELI situada na Rua Primeira Travessa da Rua São Pedro, nº 21, Santa Barbara CEP 65.495-000, Miranda do Norte/MA, com seu contrato social arquivado na junta comercial deste Estado sob o Número 21600170800 em 03 de dezembro de 2020, inscrita no CNPJ sob o Número: 39.999.816/0001-06.

Miranda do Norte/MA, 31 de dezembro de 2021

Jose Ribamar Marinho Tinoco  
CPF: 40502570334  
Titular/Administrador

Jayrton Frazao da Silva  
CRC/MA: 015286  
Contador

A large, blue, handwritten scribble or signature, possibly of the accountant, located at the bottom right of the page.

03



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BELL EMPREENDIMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
40502570334	JOSE RIBAMAR MARINHO TINOCO
60709706324	JAYRTON FRAZAO DA SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/01/2022 18:37 SOB N° 20220041792.  
PROTOCOLO: 220041792 DE 11/01/2022. NIRE: 21600170800.  
BELL EMPREENDIMENTOS EIRELI

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 11/01/2022  
empresafacil.ma.gov.br



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12200266361 em 11/01/2022, protocolo 220041792. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

### Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	BELL EMPREENDIMENTOS EIRELI
Número de Registro:	21600170800
CNPJ:	39999816000106
Município:	Miranda do Norte

### Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
40502570334	JOSE RIBAMAR MARINHO TINOCO	
60709706324	JAYRTON FRAZAO DA SILVA	MA015286

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/01/2022 18:37 SOB N° 20220041792.  
PROTOCOLO: 220041792 DE 11/01/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12200266361. NIRE: 21600170800.  
BELL EMPREENDIMENTOS EIRELI

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 11/01/2022  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## CERTIDÃO JUDICIAL ONEROSA-SJDIM Nº 23, DE 18 DE MAIO DE 2022

Código de validação: 2634422D9B  
CERTJUDONE-SJDIM - 232022

Número da guia: 22053701001235477.

### CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**USANDO** da faculdade que me confere a lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de 2012 (dois mil e doze), até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **BELL EMPREENDIMENTOS EIRELI**, empresa de pequeno porte inscrita no **CNPJ** sob o nº. **39.999.816/0001-06**, com sede localizada na Primeira Travessa da Rua São Pedro, nº. 21, Santa Bárbara, Miranda do Norte/MA. **CERTIFICO** finalmente que esta Secretaria de Distribuição é a única existente para os **Termos Judiciários de Miranda do Norte/MA e Itapecuru-Mirim/MA**. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Raimundo Públio Bandeira de Melo", nesta cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão. Eu, **Kellen de Oliveira Pinho**, Secretária Judicial, mat. 200907, consultei, digitei, subscrevo e assino.

#### OBSERVAÇÃO:

- 1- O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
  - 2- ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DA COMARCA DE ITAPECURU-MIRIM/MA.
  - 3- Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.
  - 4- Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 CN).
  - 5- Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida a Portaria-conjunta nº 59/2020 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA.
- Pesquisa realizada nos sistemas: THEMIS PG e PJE.  
PERÍODO DE PESQUISA: 10 ANOS.





**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Secretaria Judicial de Distribuição de Itapecuru Mirim**

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em Itapecuru Mirim, 18 de maio de 2022.

**KELLEN DE OLIVEIRA PINHO**  
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária  
Secretaria Judicial de Distribuição de Itapecuru Mirim  
Matrícula 200907

Documento assinado. ITAPECURU-MIRIM, 18/05/2022 15:12 (KELLEN DE OLIVEIRA PINHO)



CERTJUDONE-SJDIM - 232022 / Código: 2634422D9B  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)



**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição de Itapecuru Mirim



CERTIDÃO JUDICIAL GRATUITA-SJDIM Nº 8, DE 18 DE MAIO DE 2022

Código de validação: 42D3CCFD3C  
CERTJUDGRA-SJDIM - 82022

**CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL (VARAS CÍVEIS E DA FAZENDA PÚBLICA) – 1º GRAU**

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento da pessoa interessada, que, fazendo buscas nos sistemas *Themis PG* e *PJe*, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL (VARAS CÍVEIS E DA FAZENDA PÚBLICA)** em desfavor de **JOSÉ RIBAMAR MARINHO TINOCO**, brasileiro, portador do **RG nº. 068611772019-9** SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº. **405.025.703-34**, natural de Anajatuba/MA, nascido em 17/07/1968, filho de Julião Soares Tinoco e Lúcia Marinho Tinoco. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente nos Termos Judiciários de Itapecuru-Mirim e Miranda do Norte, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador Raimundo Públio Bandeira de Melo” Eu, Kellen de Oliveira Pinho, Secretária Judicial, consultei, digitei, conferi e assino abaixo.

**OBSERVAÇÃO:**

- 1- O CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
  - 2- ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DA COMARCA DE ITAPECURU-MIRIM/MA.
  - 3- Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.
  - 4- Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 CN).
  - 5- Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida a Portaria-conjunta nº 59/2020 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA.
- Pesquisa realizada nos sistemas: THEMIS PG e PJE.  
PERÍODO DE PESQUISA: 10 ANOS.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição de Itapecuru Mirim



PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em  
Itapecuru Mirim, 18 de maio de 2022.

KELLEN DE OLIVEIRA PINHO  
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária  
Secretaria Judicial de Distribuição de Itapecuru Mirim  
Matrícula 200907

Documento assinado. ITAPECURU-MIRIM, 18/05/2022 15:34 (KELLEN DE OLIVEIRA PINHO )





CERTIDÃO JUDICIAL ONEROSA-SJDIM Nº 24, DE 18 DE MAIO DE 2022

Código de validação: A7D76D65BE  
CERTJUDONE-SJDIM - 242022

Número da guia: 22053701001235478.

CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO DE EXECUÇÃO  
PATRIMONIAL (VARAS CÍVEIS E DA FAZENDA PÚBLICA) –  
1º GRAU

**USANDO** da faculdade que me confere a lei **CERTIFICO**, a requerimento da pessoa interessada, que após buscas nos sistemas **Themis PG e PJe** em relação aos feitos das **Varas Cíveis e da Fazenda Pública**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de 2012 (dois mil e doze) até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES DE EXECUÇÃO** contra **BELL EMPREENDIMENTOS EIRELI**, empresa de pequeno porte inscrita no **CNPJ** sob o nº. **39.999.816/0001-06**

com sede localizada na Primeira Travessa da Rua São Pedro, nº. 21, Santa Bárbara, Miranda do Norte/MA. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente para os **Termos Judiciários de Itapecuru-Mirim e Miranda do Norte, Estado do Maranhão**. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador Raimundo Públio Bandeira de Melo”. Eu, Kellen de Oliveira Pinho, Secretária Judicial, consultei, digitei, conferi e assino abaixo.

**OBSERVAÇÃO:**

- 1- O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
  - 2- ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DA COMARCA DE ITAPECURU-MIRIM/MA.
  - 3- Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.
  - 4- Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 CN).
  - 5- Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida a Portaria-conjunta nº 59/2020 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA.
- Pesquisa realizada nos sistemas: THEMIS PG e PJE.  
PERÍODO DE PESQUISA: 10 ANOS.



1



PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em  
Itapecuru Mirim, 18 de maio de 2022.

KELLEN DE OLIVEIRA PINHO  
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária  
Secretaria Judicial de Distribuição de Itapecuru Mirim  
Matrícula 200907

Documento assinado. ITAPECURU-MIRIM, 18/05/2022 15:20 (KELLEN DE OLIVEIRA PINHO )





Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 39.999.816/0001-06  
Razão Social: BELL EMPREENDIMENTOS EIRELI

Atividade Econômica Principal:

4651-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA

Endereço:

RUA PRIMEIRA TRAVESSA DA RUA SAO PEDRO, 21 - SANTA BARBARA - Miranda do Norte / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 17/06/2022 10:39



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 39.999.816/0001-06  
Razão Social: BELL EMPREENDIMENTOS EIRELI  
Nome Fantasia: BELL EMPREENDIMENTOS EIRELI  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/08/2022  
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/08/2022
FGTS	Validade:	30/06/2022
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	14/12/2022

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/08/2022
Receita Municipal	Validade:	10/08/2022

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 30/04/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 17/06/2022 10:53

CPF: 405.025.703-34 Nome: JOSE RIBAMAR MARINHO TINOCO

Ass: \_\_\_\_\_



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 39.999.816/0001-06  
Razão Social: BELL EMPREENDIMENTOS EIRELI  
Nome Fantasia: BELL EMPREENDIMENTOS EIRELI  
Situação do Fornecedor: Credenciado

nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



PAF nº 000011/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
**2022**  
**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**  
VALIDADE: 31/12/2022

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

210675539999816000106

**CPF/CNPJ**

39.999.816/0001-06

**NOME/RAZÃO SOCIAL**

BELL EMPREENDIMENTOS EIRELI

**NOME DE FANTASIA**

BELL EMPREENDIMENTOS EIRELI

**REGISTRO NA JUCEMA:**

**NATUREZA JURÍDICA:**

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA**

COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA

**DATA DE INÍCIO**

03/12/2020

**LOCALIZAÇÃO**

R PRIMEIRA TRAVESSA DA RUA SAO PEDRO 21, SANTA BARBARA, 65495-000 MIRANDA DO NORTE - MA

IRLEANNA CRISTYNE PEREIRA  
OLIVEIRA:05754972385

Assinado de forma digital por  
IRLEANNA CRISTYNE PEREIRA  
OLIVEIRA:05754972385  
Dados: 2022.02.08 09:31:20 -03'00'

MIRANDA DO NORTE - MA, 08 de Fevereiro de 2022

*Patricia C. Rodrigues*  
CPF: 12.553.806/0001-96

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ASSESSORA TÉCNICA  
Prefeitura Municipal  
Miranda do Norte

Av. Comércio, 12

Centro

65495-000

Este Alvará é válido somente para a atividade acima discriminada.

MIRANDA DO NORTE - MA

**NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO**

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:**  
EB7BWW220208

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 39.999.816/0001-06  
**Razão Social:** BELL EMPREENDIMENTOS EIRELI  
**Endereço:** RUA DO COMERCIO 81 / CENTRO / MIRANDA DO NORTE / MA / 65495-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/06/2022 a 19/07/2022

**Certificação Número:** 2022062003251969376630

Informação obtida em 06/07/2022 19:34:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 – CPL

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93**

BELL EMPREENDIMENTO EIRELI, inscrito no CNPJ nº 39.999.816/0001-06, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) JOSE RIBAMAR MARINHO TINOCO, portador da Carteira de Identidade nº 069611772019-9 SSP-MA e do CPF nº 405.025.703-53, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Miranda do Norte - MA, 12 de julho de 2022



---

JOSE RIBAMAR MARINHO TINOCO  
EMPRESÁRIO  
CPF: 405.025.703-34





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES




## CERTIDÃO

**CERTIFICO** para os fins de direito que o prazo para a apresentação de recurso e razões recursais decorreu *in albis* sem que as licitantes tenham promovido qualquer manifestação.

Por ser verdade, firmo o presente.

São Francisco do Brejão (MA), 18 de Julho de 2022

  
Lucas Silva Alencar  
Pregoeiro  
**LUCAS SILVA ALENCAR**  
Portaria 096/2022  
**Pregoeiro Municipal**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



## ADJUDICAÇÃO

**MODALIDADE**..... Pregão Presencial nº 012/2022 – CPL.

**OBJETO**..... Contratação de agência de propaganda e publicidade para a divulgação dos atos, programas, serviços e campanhas dos Órgãos Públicos Municipais e demais entidades ligadas direta ou indiretamente à Administração Pública Municipal.

**AMPARO LEGAL**..... Lei nº 10.520/02

**PRAZO DE EXECUÇÃO** ..... A execução do objeto será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

**VALOR TOTAL** ..... R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais)

Em decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora no art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/02, adjudico o objeto a empresa:

**BELL EMPREENDIMENTO EIRELI**

São Francisco do Brejão (MA), 18 de Julho de 2022

Lucas Silva Alencar  
Pregoeiro  
Portaria 096/2022  
**Lucas Silva Alencar**  
**Pregoeiro Municipal**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES




## ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO


**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 012/2022 - CPL

**OBJETO:** Contratação de agência de propaganda e publicidade para a divulgação dos atos, programas, serviços e campanhas dos Órgãos Públicos Municipais e demais entidades ligadas direta ou indiretamente à Administração Pública Municipal.

Aos doze dias do mês de julho de 2022 às 14:00 hs (quatorze horas), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Padre Cícero nº 51 Centro, Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA, se fez presente o Pregoeiro Municipal Sr. Lucas Silva Alencar e os membros da equipe de apoio Sra. Bruna Pereira dos Santos e Sr. Renato Nunes Lima. Foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação em epígrafe. Compareceram as empresas **PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA.**, representada pelo Sr. Walberto Sousa Rocha, portador da cédula de identidade de nº 033321832007-5 SESP-MA, **M. A. COSTA PRODUÇÕES**, representada pela Sra. Marly Alves Costa, portadora da cédula de identidade de nº 547455968 SSP-MA e **BELL EMPREENDIMENTO EIRELI**, representada pelo Sr. Marcio Silva, portador da cédula de identidade de nº 595832962 SSP-MA. Foram recebidos os documentos relativos ao credenciamento das participantes, bem como a declaração de cumprimento das exigências habilitatórias, verificando-se a regularidade de representação das licitantes. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes à proposta de preços e documentos habilitatórios. Abertos os envelopes atinentes às propostas de preços, fora promovida a verificação da conformidade das mesmas com o termo de referência e edital. Assim, fora promovida a classificação das licitantes para a fase de lances verbais, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02, instrumento convocatório e mapa de apuração em anexo. Encerrada a disputa de lances verbais verificou-se que as duas primeiras colocadas **PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA.** e **M. A. COSTA PRODUÇÕES** apresentaram preços manifestamente inexequíveis posto que reduziram substancialmente os valores inicialmente propostos em aproximadamente 70% (setenta por cento), ou seja, os preços finais totalizaram em torno de 30% (trinta por cento) do valor estimado. Convocada a licitante **BELL EMPREENDIMENTO EIRELI**, remanescente na ordem de classificação, em sede de negociação direta a mesma aceitou reduzir o preço proposto na fase de lances, conforme mapa de negociação direta em anexo. Aberto o envelope correspondente aos documentos habilitatórios da licitante **BELL EMPREENDIMENTO EIRELI** e analisada a documentação apresentada, a mesma é declarada habilitada. Dessarte, é declarada vencedora do certame a empresa **BELL EMPREENDIMENTO EIRELI**, com o preço total proposto de R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais). A representante da empresa **M. A. COSTA PRODUÇÕES** alegou que o representante da empresa **BELL EMPREENDIMENTO EIRELI** lacrou o envelope correspondente aos documentos de habilitação durante a sessão. Neste ato a CPL abre o prazo de lei para que as licitantes, querendo, interponham o recurso cabível. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Lucas Silva Alencar, lavrei e assino a presente ata com as licitantes.

  
Bruna Pereira dos Santos  
Equipe de Apoio

  
Lucas Silva Alencar  
Pregoeiro Municipal

  
Renato Nunes Lima  
Equipe de Apoio

  
**PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Walberto Sousa Rocha  
RG: 033321832007-5 SESP-MA

  
**M. A. COSTA PRODUÇÕES**  
Marly Alves Costa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



RG: 547455968 SSP-MA

*Marcio SILVA*  
**BELL EMPREENDIMENTO EIRELI**

Marcio Silva  
RG: 595832962 SSP-MA

*Q*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
CNPJ: 01.616.680/0001-35  
ASSESSORIA JURÍDICA



## PARECER

A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de parecer final proferido com fulcro no que disciplina o art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93, pertinente ao procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 012/22 – CPL**.

Compulsando os autos depreende-se que o certame *sub examinem* fora devidamente deflagrado pela autoridade superior competente, bem como a solicitação de realização de despesa restou acompanhada de estimativa resultante de pesquisas de preços composta por orçamentos formulados por empresas que atuam no ramo objeto da contratação.

Uma vez atestada pelo setor competente a existência de dotação orçamentária compatível com as despesas pretendidas, observada a LDO, LOA e PPA, a autoridade competente autorizou a deflagração do certame.

Assim é que, devidamente atuado o feito e elaborado o instrumento convocatório, o qual fora analisado e aprovado previamente por este órgão, iniciou-se a fase externa do certame, por meio de publicação do aviso contendo o resumo do edital no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial do Município, Jornal "O Progresso", de grande circulação e site oficial do município, tudo se fazendo nos exatos limites do que preconiza a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
CNPJ: 01.616.680/0001-35  
ASSESSORIA JURÍDICA



Na data designada para a realização da sessão de abertura e julgamento do certame o Pregoeiro observou todas as exigências do instrumento convocatório pertinentes ao procedimento e critérios de julgamento, sagrando-se vencedora a empresa que cumpriu fielmente as normas editalícias, apresentando proposta de valores compatíveis com a estimativa de preços resultante da pesquisa realizada pela Administração Pública junto ao mercado.

Decorrido o prazo para a interposição de recurso em face da decisão proferida pelo pregoeiro, o feito prosseguiu em seus ulteriores termos por meio da adjudicação do objeto à empresa vencedora.

Dessarte, opinamos pela legalidade do procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 012/2022 – CPL**.

Este é o Parecer.

Remeta-se a autoridade superior para as providências que julgar cabíveis.

São Francisco do Brejão (MA), 19 de Julho de 2022

*Fabíleia Sousa Conceição*  
Procuradora Geral  
Ordem nº 001/2021  
**Fabíleia Sousa Conceição**  
Assessora Jurídica  
OAB-MA 21.245



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
GABINETE DO PREFEITO



## HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE**..... Pregão Presencial nº 012/2022 – CPL.

**OBJETO**..... Contratação de agência de propaganda e publicidade para a divulgação dos atos, programas, serviços e campanhas dos Órgãos Públicos Municipais e demais entidades ligadas direta ou indiretamente à Administração Pública Municipal.

**AMPARO LEGAL**..... Lei nº 10.520/02

**PRAZO DE EXECUÇÃO** ..... A execução do objeto será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

**VALOR TOTAL** ..... R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais)

Em decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora no art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/02, homologo o objeto a empresa:

**BELL EMPREENDIMENTO EIRELI**

São Francisco do Brejão (MA), 20 de Julho de 2022

  
\_\_\_\_\_  
**EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES**  
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



**CONTRATO N 140/2022 DE PRESTA  O DE SERVI  OS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNIC PIO DE S  O FRANCISCO DO BREJ  O (MA) E A EMPRESA BELL EMPREENDIMENTO EIRELI, NA FORMA ABAIXO.**

Aos vinte dias do m  s de Julho do ano de 2022, de um lado, o **MUNIC PIO DE S  O FRANCISCO DO BREJ  O (MA)**, pessoa jur dica de direito p blico interno, inscrita no CNPJ sob o n 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre C cero n 51, Centro, neste ato representado pela Secret ria Municipal de Planejamento, Administra  o e Finan  as Sra. **MIRIAM BRAND  O SILVA**, brasileira, casada, agente pol tica, portadora da c dula de identidade de n 017924572001 SSP-MA e do CPF n 000.231.423-16, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e **BELL EMPREENDIMENTO EIRELI**, pessoa jur dica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n 39.999.816/0001-06, com sede na Rua Primeira Travessa da Rua S  o Pedro n 21, Santa B rbara, Miranda do Norte - MA, neste ato representada pelo Sr. Marcio Silva, brasileiro, solteiro, aut  nomo, portador da c dula de identidade de n 595832962 SSP-MA e do CPF n 636.582.593-53, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Preg  o Presencial n 012/2022 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcri  o, na parte em que com este n  o conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cl usulas e condi  es seguintes:

**CL  USULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a presta  o de servi  os de divulga  o dos atos, programas, servi  os e campanhas dos  rg  os P blicos Municipais e demais entidades ligadas direta ou indiretamente   Administra  o P blica Municipal, em conformidade com o Preg  o Presencial n 012/2022 - CPL e seus anexos, que independente de transcri  o integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato est   consubstanciado no procedimento licitat  rio realizado na forma da Lei n 10.520/2002.

ITEM	OBJETO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	VT'S	UND	126	500,00	63.000,00
2	SPOTS	UND	180	200,00	36.000,00
3	CAMPANHA EM M �DIA IMPRESSA	UND	18	2.380,00	42.840,00
4	FLYERS PARA REDES SOCIAIS	UND	48	495,00	23.760,00
5	APRESENTA �O FORMATO JORNAL ELETRONICO	UND	12	1.900,00	22.800,00
6	CAMPANHAS EM M �DIAS SOCIAIS	UND	48	1.200,00	57.600,00
<b>TOTAL</b>					<b>246.000,00</b>

**CL  USULA SEGUNDA — DAS OBRIGA  ES DA CONTRATADA**

Na execu  o do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emvidar todo o empenho e dedica  o necess rios ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes s  o confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execu  o somente ap  s o recebimento da ordem de servi  o, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de S  o Francisco do Brej  o - MA, cujas c  pias dever  o ser apresentadas em anexo  s respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execu  o do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir,  s suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorre  es ou defeitos decorrentes da execu  o;
- IV) comunicar   FISCALIZA  O qualquer irregularidade e provid  ncias a serem tomadas na execu  o do objeto;

*JSS*





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar a servidora Siomara Lopes da Silva para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A vigência do presente contrato será de doze meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA**

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- III) Os produtos/serviços objeto deste contrato serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas no edital do Pregão Presencial nº 012/2022.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.

V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

**CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO**

O valor do presente contrato é de R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais)

**CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

24.131.0006.2-007 - Manutenção dos Serviços de Comunicação Social

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

I) O fornecimento/execução do objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.

II) O responsável pelo recebimento anotarà em registro próprio todas as ocorrências.

III) À Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.



**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

- I) Os preços serão fixos e irreatáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

- I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:
- O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
  - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
  - A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação á Administração.
  - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
  - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
  - A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
  - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
  - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
  - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
  - A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
  - A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
  - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
  - A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
  - A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
  - O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
  - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.



### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), 20 de Julho de 2022

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Secretária Municipal

MARCO SILVA  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Briena Pereira dos Santos  
CPF: 612.697.883-46

RENATO NUNES LIMA  
CPF: 057.170.733-12

B



ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0003.2-036 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30% 12.365.0003.2-198 - Manutenção da Educação Infantil - 30% 12.122.0006.2-017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. São Francisco do Brejão (MA), 20 de Julho de 2022. GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: Lucas Silva Alencar  
Código identificador: \$7qVttiAKhdN

#### Extrato de Contrato PP 008/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADO: DISTIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de instalação, retirada e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, refrigeradores, bebedouros, freezers e frigobar. VALOR TOTAL R\$ 101.550,00 (cento e um mil, quinhentos e cinquenta reais) REGÊNCIA: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0006.2-046 - Manutenção da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida 10.301.0002.2-102 - Manutenção de Atividades das Unidades Básica de Saúde – UBS 10.302.0002.2-229 - Manutenção do Hospital Municipal Santa Rosa 10.305.0002.2-220 - Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. São Francisco do Brejão (MA), 20 de julho de 2022. JHON ELIS CRUZ DE LIMA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por: Lucas Silva Alencar  
Código identificador: \$L94SIB/VoKD

#### Extrato de Contrato PP 008/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONTRATADO: DISTIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de instalação, retirada e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, refrigeradores, bebedouros, freezers e frigobar. VALOR TOTAL R\$ 60.600,00 (sessenta mil, seiscentos reais) REGÊNCIA: Lei nº 10.520/02 e Lei nº

8.666/93 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0006.2-125 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. São Francisco do Brejão (MA), 20 de julho de 2022. ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Publicado por: Lucas Silva Alencar  
Código identificador: \$7CUXQyxepS

#### Extrato de Contrato PP 008/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. CONTRATADO: DISTIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de instalação, retirada e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, refrigeradores, bebedouros, freezers e frigobar. VALOR R\$ 59.050,00 (cinquenta e nove mil, cinquenta reais) REGÊNCIA: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0006.2-159 - Manutenção da Sec. Mul. Planejamento Adm. e Finanças 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. São Francisco do Brejão (MA), 20 de Julho de 2022. MIRIAM BRANDÃO SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Publicado por: Lucas Silva Alencar  
Código identificador: \$6DP1xX6cvPI

### ADJUDICAÇÃO

#### Adjudicação PP 012/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) ADJUDICAÇÃO MODALIDADE Pregão Presencial nº 012/2022 – CPL. OBJETO Contratação de agência de propaganda e publicidade para a divulgação dos atos, programas, serviços e campanhas dos Órgãos Públicos Municipais e demais entidades ligadas direta ou indiretamente à Administração Pública Municipal. AMPARO LEGAL Lei nº 10.520/02 PRAZO DE EXECUÇÃO A execução do objeto será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de





Planejamento, Administração e Finanças. VALOR TOTAL R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais) Em decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora no art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/02, adjudico o objeto a empresa: BELL EMPREENDIMENTO EIRELI São Francisco do Brejão (MA), 18 de Julho de 2022. LUCAS SILVA ALENCAR - PREGOEIRO MUNICIPAL

Publicado por: Lucas Silva Alencar  
Código identificador: S.O4Z7yFz9ax

entidades ligadas direta ou indiretamente à Administração Pública Municipal. VALOR R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais) REGÊNCIA: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.131.0006.2-007 - Manutenção dos Serviços de Comunicação Social 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. São Francisco do Brejão (MA), 20 de Julho de 2022. MIRIAM BRANDÃO SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Publicado por: Lucas Silva Alencar  
Código identificador: \$SNDbhQp0s2g

## HOMOLOGAÇÃO

### Resultado da Licitação PP 012/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) HOMOLOGAÇÃO. MODALIDADE Pregão Presencial nº 012/2022 – CPL. OBJETO Contratação de agência de propaganda e publicidade para a divulgação dos atos, programas, serviços e campanhas dos Órgãos Públicos Municipais e demais entidades ligadas direta ou indiretamente à Administração Pública Municipal. AMPARO LEGAL Lei nº 10.520/02 PRAZO DE EXECUÇÃO A execução do objeto será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças. VALOR TOTAL R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais) Em decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora no art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/02, homologo o objeto a empresa: BELL EMPREENDIMENTO EIRELI. São Francisco do Brejão (MA), 20 de Julho de 2022 EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES - PREFEITA MUNICIPAL.

Publicado por: Lucas Silva Alencar  
Código identificador: \$MtN.neVOrK8

## EXTRATO DE CONTRATO

### Extrato de Contrato PP 012/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. CONTRATADO: BELL EMPREENDIMENTO EIRELI OBJETO: Prestação de serviços de divulgação dos atos, programas, serviços e campanhas dos Órgãos Públicos Municipais e demais

